

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DA **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS - 2024**

1- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A **SOCIEDADE PROVIDÊNCIA**, é mantenedora da **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, sendo pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, com atuação, nas áreas de educação, cultura e assistência social, conforme seu Estatuto Social, com sede e foro na cidade de Rio de Janeiro/RJ, na Rua Alvaro Ramos, 513 e 525 - Botafogo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.787.557/0001-73.

A atuação de ensino desenvolvida pela **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, submete-se as Leis do Ministério da Educação além daquelas inerentes as organizações filantrópicas, neste sentido recentemente a Lei nº 12.101/09, Lei nº 12.868/13 e Decretos regulamentadores, alterou significativamente o regramento para concessão de bolsas de estudo.

Desta forma, a **SOCIEDADE PROVIDÊNCIA** através do presente regulamento torna público aos interessados, os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de candidatos à obtenção de Bolsas de Estudo para o período letivo de 2024.

2- DAS FINALIDADES

O Programa de Bolsas de Estudo faz parte das atividades de Educação e Assistência Social da **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos definidos na Lei retro mencionada, constantes neste Regulamento, bem como conforme o Plano Nacional de Educação - PNE.

Este Regulamento segue as determinações legais vigentes, e em especial a Lei nº 12.101/09, Lei nº 12.868/13, Decreto nº 7.237/10 e Decreto nº 7.300/10.

3 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

A **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, através de sua mantenedora a **SOCIEDADE PROVIDÊNCIA**, de acordo com a legislação vigente, para concessão de Bolsas de Estudo, beneficiará estudantes que preencham os requisitos legais, sendo que para cada 5 (cinco) alunos pagantes oferta de 1 (uma) bolsa social, sendo bolsa integral (100%) ou bolsa parcial (50%).

4- DO PRAZO

A Bolsa de Estudo é concedida conforme calendário educacional e terá vigência para o ano letivo de 2024, desde que perdurem os requisitos da sua concessão ao longo do referido período letivo.

Da mesma forma, deverão ser respeitados os prazos de abertura e conclusão do Programa de Bolsas de Estudo, não sendo aceito sob nenhuma hipótese inscrições após o prazo definido pela **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, salvo exceção analisada pelo Corpo de Direção da mantenedora

5 – DO PÚBLICO ALVO

As Bolsas de Estudo destinam-se aos interessados nas turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, desde que preencham os requisitos constantes neste Regulamento e encaminhem, dentro do período estabelecido para apresentação da documentação exigida.

6- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

6.1 - A seleção dos inscritos será realizada pelo Serviço Social com base nos aspectos socioeconômicos definidos pela legislação vigente e posteriormente pelo Conselho, e por critérios de rendimento acadêmico com notas acima de 8 em todas as matérias; comportamento participativo nas atividades curriculares; participação dos responsáveis em 90% das reuniões pedagógicas e participação da família nas atividades extra-curriculares e trabalho voluntariado.

6.2 - O responsável pelo aluno interessado em participar do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2024 **para aluno novo**: deverá (1) ler o Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo, (2) preencher no site da escola o pré-formulário de matrículas, (3) imprimir a Ficha Socioeconômica no site da escola, (4) preenchê-la, (5) reunir a documentação solicitada (de acordo com o perfil familiar) e (6) entregar na secretaria da escola. A Assistente social fará contato agendando a entrevista social, segunda etapa do processo. **Para Renovação**: (1) preencher o formulário de pré-matrícula, (2) imprimir a ficha socioeconômica no site da escola e (3) preenchê-la a ser **entregue junto a documentação solicitada no Plantão Social da turma, segundo o calendário de renovação de matrículas em anexo.**

Site da escola (www.escoladom.org.br) disponibilizado a partir do dia 31/07/2023

6.3 - Serão analisados os pedidos dos candidatos novos oriundos de outros estabelecimentos (Matricula) e estudantes que cursaram o ano letivo em 2023 neste Estabelecimento de Ensino (Rematrícula), e, obedecendo à ordem de entrega de documentação ao Serviço Social na **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, durante o período 21/08/2023 a 01/09/2023 para a educação infantil e 04/09/2023 a 29/09/2023 para o ensino fundamental I.

6.4- Após a avaliação dos pedidos feitos pelos alunos da **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, serão analisados os pedidos dos candidatos novos, egressos ou não de outros Estabelecimentos de Ensino e que estejam pleiteando uma vaga para cursar o ano letivo de 2024, obedecendo à ordem de entrega de documentação ao Serviço Social, impreterivelmente durante o período 21/08/2023 a 01/09/2023 para a educação infantil e 04/09/2023 a 29/09/2023 para o ensino fundamental I. uma vez que, poderão em até trinta dias serem iniciadas as entrevistas sociais. Não haverá o recebimento de pedidos intempestivos, ou seja, após as datas supracitadas.

6.5 - Os candidatos contemplados, após avaliação descrita na cláusula 6.1 retro, será divulgada através de edital fixado no site da **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, link disponibilizado no ato da entrega da documentação e/ou telefone e pessoalmente.

6.6 – Os alunos contemplados deverão respeitar os prazos descritos no calendário para realizarem sua matrícula ou rematrícula, conforme agendamento online no site da escola, sob pena de manifesto desinteresse pela vaga e sua Bolsa de Estudo será destinada ao próximo candidato que reúna as condições para gozar do benefício.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DE ESTUDO

Preenchimento do formulário no site da **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, preenchimento da Ficha Socioeconômica, presença na entrevista do Plantão Social com o Serviço Social, e assinado o Termo de

Concordância (última página deste Regulamento). Será solicitado no ato da entrevista (para alunos novos) ou no ato da matrícula os documentos abaixo relacionados:

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

Documentos Pessoais:

- a) Certidão de casamento ou declaração de próprio punho de união estável;
- b) Certidão de separação ou divórcio averbada ou de próprio punho dos pais (se a separação não for de direito e somente de fato, deve ser apresentada declaração assinada pelos pais do candidato), constando o regime de guarda da criança;
- c) RG e CPF de todos os membros do Grupo Familiar (pessoas que moram na mesma casa);
- d) Certidão de nascimento (dos membros que não possuem carteira de identidade);
- e) Carteira de Vacinação em dia da criança

- Documentos atualizados de comprovação das condições de moradia:

- a) 2 últimos recibos de pagamento de aluguel e contrato de aluguel em que conste o valor contratual;
- b) 2 últimos recibos de pagamento de financiamento habitacional e contrato se houver ou declaração de próprio punho;
- c) Boleto condominial se houver;
- d) Declaração do proprietário do imóvel cedido ou emprestado;

- Documentos atualizados de comprovação de renda familiar

- a) Cópia da Carteira de Trabalho, onde consta identificação (frente e verso), contrato de trabalho atual e alterações de salários e funções. Apresentação da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar é obrigatória, inclusive para aqueles que não são empregados ou que nunca trabalharam;
- b) Se assalariado, comprovante dos três últimos contracheques. Se MEI ou Autônomo o extrato bancário dos últimos 3 meses comprovando o pagamento das respectivas taxas;
- c) Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão; h) Se estiver recebendo seguro desemprego e outros benefícios governamentais (Bolsa Família, Renda Mínima, LOAS), apresentar cópia do comprovante de recebimento;
- d) Se trabalhador informal (bico), declaração de próprio punho contendo dados pessoais, tipo de atividade que exerce, endereço, telefone e renda média mensal, assinada e Extrato bancário dos três últimos meses (modelo de declaração no site);
- i) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, anexar declaração com assinatura de quem paga, constando valor pago mensalmente.

- Documentos atualizados de comprovação de despesas:

- a) 2 últimas contas de telefone celular e fixo, TV a cabo, água, luz, IPTU, esportes e outras;
- b) Comprovante de pagamento de convênio médico;

- c) Comprovante de pagamento de mensalidade escolar de todos os membros da família que estudam em escola particular e/ou faculdade;
- d) Comprovante de financiamento de veículo ou outra despesa mais alta;
- e) Comprovante de pagamento de condomínio e/ou financiamento habitacional;
- f) 2 últimos comprovantes de fatura de cartão de crédito;
- g) Comprovante de atividades extracurriculares do aluno e membros da família;
- h) Comprovante de pagamento de farmácia;
- i) Comprovante de alimentação do mês (supermercado etc);
- k) Comprovante de empréstimo;
- l) Comprovante de recibo de transporte escolar e cartão da Fetranspor e/ou Metro dos adultos caso paguem por conta própria

OBS: A não entrega dos comprovantes acima exigidos impedirá a análise do processo.

A Assistente Social poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Quando não houver um recibo da atividade, substituir por uma declaração de próprio punho.

Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

8.1 – A divulgação da análise dos candidatos contemplados com Bolsas de Estudo será feita através de Edital fixado na **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS** e LINK disponibilizado no site, devendo proceder a matrícula, impreterivelmente no período conforme descrito item 6.5, sob pena de manifesto desinteresse pela vaga e sua Bolsa de Estudo será destinada ao próximo candidato que reúna as condições para gozar do benefício.

8.2 – Os alunos contemplados deverão realizar sua matrícula no período supra mencionado sob pena do próximo aluno da lista de espera o substituir, conforme depreendido na Cláusula 9 retro.

9 - DAS MATRÍCULAS

9.1 – Os Responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsas de Estudo formalizarão a matrícula do aluno, firmando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Código de Conduta.

9.2 – A falta de observação do disposto no item 9.1 caracterizará manifesto desinteresse pela vaga e sua Bolsa de Estudo será destinada ao próximo candidato que reúna as condições para gozar do benefício.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As cópias dos documentos apresentados serão juntadas ao processo, onde serão guardadas as informações com devido sigilo.

10.2 - Os documentos juntados ao processo entregues, exclusivamente, ao Serviço Social servirão de subsídio para a avaliação diagnóstica, sujeitando-se ao responsável pelo candidato, se necessário, a uma entrevista pessoal a ser realizada nas dependências da Entidade Mantenedora, pela Assistente Social,

através de agendamento prévio, podendo também ser complementada com visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa

10.3 - Não será analisada a solicitação de Bolsa de Estudo cujo processo os documentos não forem entregues diretamente ao Serviço Social, ou apresentar informação incompleta de um ou mais documentos descritos no item 7, ou no qual, um ou mais documentos apresentem sinais de adulteração ou que, de alguma forma evidenciem fraude, ou ainda, cujos documentos sejam entregues fora da data prevista.

10.4 - A Entidade Mantenedora, assim como a **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, não se responsabilizam por realizar qualquer contato com os candidatos às Bolsas de Estudo, independente de meio ou veículo de comunicação, para solicitar a complementação de documentos ou para sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada, sendo o Responsável pelo aluno, o único responsável pela regularidade e tempestividade de sua inscrição.

10.5 - As Bolsas de Estudo serão concedidas ao aluno e terão caráter pessoal e intransferível.

10.6 – Ocorrendo a transferência ou o cancelamento de matrícula de aluno contemplado, a Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada, procedendo à Escola os trâmites operacionais para o cumprimento das obrigações a que está sujeita por força da Lei.

10.7 – Conforme determina a Lei, se, a qualquer momento, for constatada irregularidades nas informações prestadas, ou na documentação apresentada, a Bolsa de Estudos concedida será automaticamente cancelada e igualmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais até então vigente, cabendo ao responsável pelo aluno, caso opte pela permanência do estudante, firmar nova matrícula, baseada em novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, válida até o final do período letivo, observadas as condições devidas de pagamento pelo serviço contratado.

10.8 - Os recursos e os casos omissos serão encaminhados ao Serviço Social sendo posteriormente encaminhado à Direção da mantenedora para apreciação e deliberação;

10.9 – O responsável pelo aluno deverá participar de reuniões ou qualquer outra atividade organizada pela **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, sempre que previamente convocado;

10.10 - Os dados informados na ficha socioeconômica, bem como os documentos e suas cópias juntadas ao processo de inscrição a este processo seletivo são de responsabilidade do responsável pelo candidato, e o seu preenchimento com informações falsas ou incompletas ou baseadas em documentos falsos ou inidôneos constitui crime de falsidade e fraude, previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando-se as penas da lei, sem prejuízo das sanções, perdas e danos cabíveis.

11 – SELEÇÃO

11.1- Os candidatos que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidas serão selecionados segundo a renda familiar per capita.

11.2 - A Bolsa Social de Estudo refere-se às semestralidades ou anuidades escolares.

a) A bolsa de estudo integral será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo;

b) A bolsa de estudo parcial será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

a) Entende-se como renda bruta mensal e familiar: O somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato, conforme Portaria no 3, de 4 de fevereiro de 2010.

b) Entende-se por grupo familiar: O conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, dependentes da mesma renda, que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto,

mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (ó), conforme Portaria no 3, de 4 de fevereiro de 2010.

c) Quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade do (a) chefe do grupo familiar.

11.3- Os candidatos serão classificados na ordem ascendente do valor do índice de classificação calculado quanto menor o índice de classificação, maior será a dificuldade financeira.

12 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1 - A acumulação de bolsas somente será permitida nos casos de bolsa para irmão e após passar pelo processo de seleção, através de inscrição, avaliação e aprovação da **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**.

13 - DOS REQUISITOS

Para receber Bolsa de Estudo serão exigidos os seguintes requisitos:

a) O responsável legal pelo aluno não poderá estar em inadimplência (mensalidade, material didático e atividades extras) com a **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**.

b) A família do candidato deverá se enquadrar no perfil socioeconômico conforme item 11 deste Regulamento;

c) O Responsável deverá permitir visita em sua residência para a conclusão da avaliação socioeconômica, caso seja necessário;

d) O aluno não poderá ser reprovado no ano letivo de 2023;

14 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. Constituem-se motivos para o CANCELAMENTO imediato da Bolsa sem prévia comunicação:

14.2. Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição deste regulamento e conforme a Lei nº 12.101/2009, Lei nº 12.868/2013;

14.3. Constatação, a qualquer tempo, da inverdade de informações fornecidas pelo Responsável do aluno;

14.4. Não observância às condições estabelecidas neste Regulamento ou no Termo de Concessão de Bolsa de Estudo ou código de Conduta DOM;

14.5. Ausências, faltas, desistência ou transferência do aluno para outra Instituição de Ensino;

14.6. Falta de entrega de documentação exigida neste Regulamento;

14.7. Não comparecimento em entrevista com a Assistente Social;

14.8. Realizar falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar e Código de Conduta DOM;

14.9. Tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas da **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**;

14.10. O aluno bolsista deverá durante o ano manter a média exigida pela **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, mesmo que a nota seja obtida na recuperação;

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS** reserva o direito de, a qualquer momento, alterar os critérios para concessão e manutenção das bolsas.

15.2 O presente Regimento tem o condão de instrumentalizar e adequar a **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**, frente às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação demonstrado por meio



do Plano de Atendimento – PA, que apresenta a concessão de bolsas, ações assistenciais e programas de apoio aos alunos bolsistas, para posteriormente ser submetido à aprovação do Ministério da Educação através de sistema eletrônico.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da mantenedora da **ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS**.

15.4 As cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no processo.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2023.

**TERMO DE CONCORDÂNCIA - ESCOLA DOM CIPRIANO CHAGAS Concessão de Bolsa de Estudo
202_**

Eu, _____
_____, CPF: _____ e RG: _____ responsável pelo aluno
(a) _____ na Turma _____ do Curso
Jardim de Infância (.), Ensino fundamental I (), a ser matriculado regularmente neste Estabelecimento de
Ensino, candidato(a) a uma bolsa de estudo conforme depreende a Lei nº 12.101/2009, Lei nº 12.868/2013
e Decretos regulamentadores, declaro sob as penas da Lei Civil Brasileira e o depreendido no Código Penal
Brasileiro, em especial Artigo 299, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo
omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento, em caso de incorreções,
comprometendo-me a comprovar com documentos a veracidade das informações. Estou ciente que, deverei
apresentar a documentação completa conforme estabelecido conforme neste regulamento. Participar de
entrevista pessoal e/ou receber Assistente Social em minha residência. Conheço o teor do Regulamento de
bolsas para ano letivo de 2019 e concordo com seus termos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável pelo candidato (a) a Bolsa de Estudo

SOCIEDADE PROVIDÊNCIA
Rua Álvaro Ramos, 513 e 525
Botafogo CEP 22280-110
Tel: (21) 2541-8045
www.escoladom.org.br
CNPJ 33.787.557/0001-73